



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital da **CONCORRÊNCIA nº. 001/2023**, processo administrativo nº **2022/000028145-00**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Construção do Novo Fórum de Humaitá**

À Empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2023/concorrencias-publicas-2/concorrenca-n-001-2023>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, o coordenador apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

"Para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação, segue manifestação da SEINF:

O processo iniciou-se com a elaboração do ETP em meados de setembro de 2022, sendo adotada para fins orçamentários a data-base do SINAPI mais recente e disponibilizada. A tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) é a principal referência no que concerne a valores de serviços e de insumos para a elaboração de orçamento de referência para obras e serviços de engenharia no âmbito da administração pública.

Ela é atualizada mensalmente pela Caixa Econômica Federal – CEF, sendo disponibilizada por meio da internet. Apesar de ser atualizada mensalmente, a tabela SINAPI quando disponibilizada, não tem como referência o mês da atualização, havendo sempre uma defasagem de dois meses entre a atualização e a publicação. Como exemplo, a tabela de insumos mais atualizada na data do pedido de esclarecimento é de janeiro de 2023. Portanto, mesmo se a publicação do edital se der no mês de conclusão do orçamento e este utilizar a última atualização da tabela SINAPI, o que é impraticável operacionalmente, o orçamento já irá apresentar uma defasagem em relação à data de abertura das propostas.

É importante destacar que a atualização da tabela SINAPI não corrige somente valores de insumos mas, em razão do processo constante de revisão de suas referências, há diversas alterações em suas composições.

Assim, composições e insumos se tornam frequentemente obsoletos, novas composições são apresentadas, substituições, desmembramentos e agrupamentos são realizados. Esses fatores ensejam novos levantamentos, reorganização de quantitativos, criação de composições próprias, dentre outras tarefas.

Dessa forma, invariavelmente a atualização do orçamento para uma data-base distinta acarreta a alteração dos itens do próprio orçamento.

Inexiste na Lei n.º 8.666/93 um prazo ou período máximo limitando a defasagem temporal entre a data de elaboração do orçamento estimativo da contratação e a data de divulgação da licitação ou de abertura das propostas. A Lei n. 8.666/1993 prevê mecanismos de recomposição do equilíbrio para os casos em que este for rompido, dentre os quais, aqueles de caráter ordinário – reajuste e repactuação -, e de natureza extraordinária, qual seja, a revisão, ou reequilíbrio financeiro em sentido estrito.

Por fim, destaca-se que já há mecanismo no Edital, com amparo na Lei n.º 8.666/93, que prevê, justamente, a possível e eventual necessidade de recompor o equilíbrio da equação econômico-financeira suscitada pelas representantes, cabendo salientar que a previsão do critério de reajuste com base na data de elaboração do orçamento, conforme Item 12.3 do Projeto Básico.

Sem mais para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 28/02/2023 às 09h00 (Horário de Manaus) para abertura do certame.

Manaus, 27 de fevereiro de 2023.

José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Coordenador de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROGERIO DE SOUSA MENDES JUNIOR, Coordenador(a)**, em 27/02/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921670** e o código CRC **836E6322**.



Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

Pedido de Esclarecimento - CP 01/2023 TJAM - Construção do Fórum de Humaitá/AM

3 mensagens

Plastiflex Empreendimentos da Amazônia Ltda <plastiflex.ltda@gmail.com>
Para: colic@tjam.jus.br

24 de fevereiro de 2023 às 13:56

Prezados(as)

A Empresa Plastiflex Empreendimentos da Amazônia Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 01.426.987/0001-73, vem solicitar esclarecimento à esta Coordenadoria de Licitação (COLIC), acerca da elaboração da planilha orçamentária do objeto a ser licitado, com relação a data base de preços, pois como mencionado no documento a Tabela de referência de preço é o SINAPI de julho/2022. Em síntese, há um lapso temporal de 07 meses, até a presente data, pois não foi considerado o expressivo aumento dos custos da construção no período, sobretudo, na mão de obra para a execução dos serviços, que durante esse processo, ocorreram duas atualizações da tabela de pisos salariais da Construção Civil, do Sintracomec-AM: a primeira que foi válida de 01/07/2022 a 31/12/2022 que sofreu um reajuste de 8,00% e a segunda, ainda vigente, que está válida de 01/01/2023 a 30/06/2023, cujo reajuste foi de 3,92%. As respectivas tabelas, é importante salientar são norteadoras de preços inclusive do SINAPI válido para a nossa região.

Portanto, será mais adequado por esta comissão, a correção da planilha para um preço mais atual, visto que esta defasagem desafia os acordos sindicais vigentes, e fato público de que os insumos de toda a estrutura produtiva da construção civil sofreram fortes aumentos de preços, visto também as várias matérias expostas pelo próprio TCU relatando tais observações.

Atenciosamente,

--
PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
Rua Vicente Fiola, nº 341, Conj. Castelo Branco - Bairro: Parque 10 de Novembro - Manaus/Amazonas - CEP: 69055-490
Fone: (92) 3211-0250

Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

24 de fevereiro de 2023 às 14:10

Para: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.ake@tjam.jus.br>, Antonio Sobrinho Sousa <antonio.sobrinho@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento/Impugnação referente ao certame **Concorrência nº 001/2023, SEI Nº 2022/000028145-00**.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 3ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 28/02/2023, motivo pelo qual à Divisão de Engenharia é estabelecido prazo até o dia hoje, **27/02/2023, às 12h**.

Atenciosamente,

--
André Luis da Paixão e Silva
Matrícula nº 1656-0-A
Membro da Coordenadoria de Licitação
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Robson Júnior Pereira Peres <robson.peres@tjam.jus.br>
Para: Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

27 de fevereiro de 2023 às 09:41

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.ake@tjam.jus.br>, Antonio Sobrinho Sousa <antonio.sobrinho@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,
Bom dia,

Para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação, segue manifestação da SEINF:

O processo iniciou-se com a elaboração do ETP em meados de setembro de 2022, sendo adotada para fins orçamentários a data-base do SINAPI mais recente e disponibilizada. A tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) é a principal referência no que concerne a valores de serviços e de insumos para a elaboração de orçamento de referência para obras e serviços de engenharia no âmbito da administração pública.

Ela é atualizada mensalmente pela Caixa Econômica Federal – CEF, sendo disponibilizada por meio da internet. Apesar de ser atualizada mensalmente, a tabela SINAPI quando disponibilizada, não tem como referência o mês da atualização, havendo sempre uma defasagem de dois meses entre a atualização e a publicação. Como exemplo, a tabela de insumos mais atualizada na data do pedido de esclarecimento é de janeiro de 2023. Portanto, mesmo se a publicação do edital se der no mês de conclusão do orçamento e este utilizar a última atualização da tabela SINAPI, o que é impraticável operacionalmente, o orçamento já irá apresentar uma defasagem em relação à data de abertura das propostas.

É importante destacar que a atualização da tabela SINAPI não corrige somente valores de insumos mas, em razão do processo constante de revisão de suas referências, há diversas alterações em suas composições.

Assim, composições e insumos se tornam frequentemente obsoletos, novas composições são apresentadas, substituições, desmembramentos e agrupamentos são realizados. Esses fatores ensejam novos levantamentos, reorganização de quantitativos, criação de composições próprias, dentre outras tarefas. Dessa forma, invariavelmente a atualização do orçamento para uma data-base distinta acarreta a alteração dos itens do próprio orçamento.

Inexiste na Lei n.º 8.666/93 um prazo ou período máximo limitando a defasagem temporal entre a data de elaboração do orçamento estimativo da contratação e a data de divulgação da licitação ou de abertura das propostas. A Lei n. 8.666/1993 prevê mecanismos de recomposição do equilíbrio para os casos em que este for rompido, dentre os quais, aqueles de caráter ordinário – reajuste e repactuação -, e de natureza extraordinária, qual seja, a revisão, ou reequilíbrio financeiro em sentido estrito.

Por fim, destaca-se que já há mecanismo no Edital, com amparo na Lei n.º 8.666/93, que prevê, justamente, a possível e eventual necessidade de recompor o equilíbrio da equação econômico-financeira suscitada pelas representantes, cabendo salientar que a previsão do critério de reajuste com base na data de elaboração do orçamento, conforme Item 12.3 do Projeto Básico.

Sem mais para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Robson Júnior Pereira Peres

Analista Judiciário

Secretaria de Infraestrutura – SEINF

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas